



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO**



LEI N° 919

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI
808 DE 26 DE SETEMBRO DE 2000”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 808 de 26 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 2º O subsidio mensal dos secretários municipais será de R\$ 1.210,00 (mil e duzentos e dez reais).

I – nomeado com vínculo efetivo com o município, perceberá o valor de R\$ 1.210,00 (mil e duzentos reais).

II – nomeado com vínculo efetivo com outros órgãos público perceberá do município o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Ressalvado o direito da remuneração pelo cargo efetivo com ônus para o órgão cedente.

III – o detentor de mandato eletivo municipal sem vínculo com o município poderá optar entre o subsidio do cargo eletivo ou em comissão;

IV – o detentor de mandato eletivo municipal com vínculo com órgãos públicos não municipais, perceberá o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Ressalvado o direito de remuneração pelo cargo efetivo com ônus para o orgão cedente”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 24 / 12 / 2002

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

Ao Protocolo:

Segue a presente Lei para as providências cabíveis, já conferida com o Projeto de Lei nº 860/02 de 13/09/02.

Em 24/12/02. 